

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO 2022/1
PROJETOS DE EXTENSÃO
FAMP - FACULDADE MORGANA POTRICH

A FAMP - Faculdade Morgana Potrich, através do Departamento de Extensão, no uso de suas atribuições e, em especial, no que disciplina a Resolução nº 10/CONSUP/2017, torna público o processo de submissão e avaliação de Projetos de Extensão para 2022/1.

1. OBJETIVO

1.1. Regularizar, através do fluxo contínuo, o desenvolvimento de projetos extensionistas **sem ônus** para a Faculdade Morgana Potrich – FAMP, representando a articulação com as demandas da sociedade e do desenvolvimento regional de Mineiros. Além de contribuir para a formação profissional e cidadã dos acadêmicos de graduação da FAMP, através da efetiva participação no desenvolvimento de Projetos de Extensão.

2. LINHAS TEMÁTICAS

Linha 1 - Educação;

Linha 2 - Cultura e Arte;

Linha 3 - Promoção à Saúde;

Linha 4 - Desenvolvimento Urbano;

Linha 5 - Desenvolvimento Rural;

Linha 6 - Estágios Interdisciplinares de Vivência;

Linha 7 - Redução das desigualdades sociais e combate à extrema pobreza;

Linha 8 - Prevenção do patrimônio cultural Brasileiro;

Linha 9 - Direitos Humanos;

Linha 10 - Promoção da igualdade racial;

Linha 11 - Mulheres e relações de gênero;

Linha 12 - Esporte e Lazer;

Linha 13 - Comunicação;

Linha 14 - Desenvolvimento regional: inclusão produtiva, defesa civil e acesso à água;

Linha 15 - Justiça: Cidadania, Inclusão e Direitos;

Linha 16 - Ciências, Tecnologia e inovação para inclusão social;

Linha 17 - Meio ambiente e recursos naturais;

Linha 18 - Relação entre estado e sociedade, promoção da participação social e políticas para a juventude;

Linha 19 - Modernização da gestão pública.

Linha 20 – Neurociência

3. SUBMISSÃO DOS PROJETOS

3.1. O Formulário de Cadastro do Projeto deverá ser preenchido e o projeto anexado, pelos professores orientadores proponentes, através do site da FAMP, **até o dia 20 de cada mês e/ou conforme calendário**

acadêmico 2022, através do site: www.fampfaculdade.com.br, na aba Extensão - Atividade Extensionista - Cadastro de Atividades.

3.2. Após preenchido o formulário “Projeto de Extensão” e anexado o projeto, o mesmo será enviado para análise.

4. OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR PROPONENTE

4.1. O Professor Proponente responsável pelo projeto deverá cumprir os seguintes requisitos:

4.1.1. Possuir o título de especialista, mestre ou doutor;

4.1.2. Estar vinculado formalmente à FAMP;

4.1.3. Não apresentar pendências de qualquer tipo ao Departamento de Extensão;

4.2. São obrigações do Professor Proponente:

4.2.1. Orientar o (a) aluno (a) nas diversas fases do projeto, acompanhando e revisando o relatório parcial e final, e, principalmente, na escrita do resumo de extensão a ser publicado em Congresso ou em Anais de Extensão;

4.2.2. Informar, **por relatório disponibilizado no site da Faculdade FAMP**, ao Departamento de Extensão sobre a ausência do (s) aluno (s) em suas atividades, para a tomada de providências cabíveis (advertência ou desligamento do Projeto) **no formulário Acompanhamento do Projeto**;

4.2.3. Informar, **por relatório disponibilizado no site da Faculdade FAMP**, ao Departamento de Extensão qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de extensão, **no formulário Acompanhamento do Projeto**;

4.3. Apenas um professor pesquisador será o orientador do projeto.

4.4. Entende-se como conclusão do projeto a entrega do relatório final e do resumo para publicação (divulgação).

4.5. O professor orientador que não enviar o relatório final do projeto até a data limite prevista em calendário, não poderá cadastrar nenhum tipo de atividade no ano seguinte. Seja essa atividade qualquer: programa, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços.

5. REQUISITOS PARA O PROJETO

5.1. O Projeto de Extensão deverá satisfazer os seguintes requisitos:

5.1.1. Ter sido cadastrado no Departamento de Extensão, ou seja, enviá-lo até a data limite de submissão e ser aprovado pelo Comitê Gestor;

5.1.2. Possuir identificação de uma das Linhas Temáticas citadas no Item 2 deste Edital;

5.1.3. Cada projeto de extensão deverá possuir um professor como Orientador do Projeto;

5.2. Poderão participar, no máximo, 20 alunos por projeto, sendo que cada acadêmico poderá se inscrever em até dois projetos de extensão, incluindo projetos de qualquer natureza;

5.3. Cada projeto deverá reservar 10% (dez por cento) de suas vagas para alunos não proponentes.

5.4. Os alunos não proponentes deverão se inscrever **em até 48 horas** após os projetos terem sido aprovados e divulgados no site da FAMP, via formulário, através do site www.fampfaculdade.com.br, na aba Extensão - Bolsa de Extensão - Inscrição do aluno.

5.4.1. Após preencher o formulário e anexar o Histórico Escolar o mesmo deverá ser enviado para análise.

5.5. A seleção dos alunos não proponentes será condicionada a ordem de inscrição e quantidade de vagas ofertadas por cada projeto.

5.6. Os alunos não proponentes selecionados serão voluntários, com direito a certificado de participação, de acordo com o total de horas ativas no Projeto em que vier participar.

6. COMPROMISSOS

6.1. O aluno deverá:

6.1.1. Cumprir no mínimo, 04 horas semanais;

6.1.2. Dedicar-se às atividades previstas no Projeto aprovado pelo Comitê de Extensão;

6.2. O Relatório Final deverá ser anexado via formulário pelo site da faculdade, na aba Extensão > Atividades Extensionistas > Relatório de Atividades **até 14/06/2022** (condição para receber o certificado);

6.3. O aluno deverá submeter os resultados do Projeto em um Evento ou em Anais da Extensão FAMP, no formato de RESUMO, com objetivo de divulgar o trabalho realizado;

7. ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS

7.1. O professor orientador deverá enviar ao Departamento de Extensão, junto ao Relatório Parcial e ao Relatório Final a Ficha de Acompanhamento (disponível no site, em Extensão) das atividades realizada pelo aluno para controle de frequência e andamento do projeto.

7.2. Caso haja desistência, por parte do aluno, durante a vigência do projeto, o orientador é responsável por informar ao Departamento de Extensão, via Relatório de Acompanhamento (disponível no site, em Extensão).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. O Departamento de Extensão, juntamente com o Comitê de Extensão, avaliará os Projetos de Extensão propostos fundamentado nos seguintes critérios:

8.1.1. Quanto ao mérito social e relevância;

8.1.2. Inserção nas linhas temáticas propostas no Edital;

8.1.3. Quanto a implementação do processo de socialização do conhecimento acadêmico de modo que os resultados oriundos das ações contribuam na formação técnico-científica, cultural, social e pessoal dos acadêmicos;

8.1.4. Quanto ao cumprimento do preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa, com intuito de integrar as ações para atender as demandas da sociedade;

8.1.5. Clareza da justificativa e coerência do projeto;

8.1.6. Condições acadêmicas do (s) proponente (s);

8.2. A classificação dos projetos será de acordo com os seguintes parâmetros:

8.3. Coerência intrínseca;

8.4. Nível extensionista compatível com um trabalho de Extensão esperado pela FAMP;

8.5. Viabilidade do projeto;

8.6. Benefícios para a instituição e comunidade local.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados estarão disponíveis no Departamento da Extensão e no site da faculdade FAMP <http://www.fampfaculdade.com.br>, **até o dia 05 de cada mês.**

9.2. Os projetos aprovados neste Edital deverão iniciar as atividades somente após o resultado final de aprovação.

10. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital de Fluxo Contínuo 2022/1	24/01/2022
Período de Inscrições dos Projetos de Extensão (alunos proponentes, professores e/ou coordenador de curso)	Até dia 20 de cada mês ou conforme calendário

	acadêmico 2022
Divulgação dos Projetos Extensionistas aprovados	Até dia 05 de cada mês
Período de Inscrições dos alunos não proponentes – vagas disponíveis	Do dia 05 ao dia 07 de cada mês
Resultado Final	Até dia 15 de cada mês

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ao inscrever-se neste edital, o coordenador e o aluno declaram que atendem e aceitam as normas deste Edital e da Resolução nº10/CONSUP/2017.

11.2. O Comitê de Apoio a Extensão, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11.3. Mais informações podem ser encontradas em <https://famfaculdade.com.br/> e/ou pelo e-mail extensao@famfaculdade.com.br.

Mineiros, 24 de janeiro de 2022.